+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa Licitatória 01/2026**

**Data de emissão: 26/02/2026**

## 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da Instituição Educacional SESI para prestação de serviços educacionais nas áreas abrangentes pela BNCC da Computação com execução de aulas para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino bem como disponibilização de equipamentos e materiais necessários.

## 3 – DESPESA:

| **Despesa** |
|---|
| 247 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 7 . 2.64 . 0 . 339000 Aplicações Diretas |
| 152 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 7 . 2.63 . 0 . 339000 Aplicações Diretas |
| 162 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 7 . 2.64 . 0 . 339000 Aplicações Diretas |
| 246 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 7 . 2.64 . 0 . 339000 Aplicações Diretas |
| 245 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 7 . 2.64 . 0 . 339000 Aplicações Diretas |
| **Total indicado:** |

## 4 - ITEM / QUANTIDADE:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27738 - Contratação da Instituição Educacional SESI para prestação de serviços educacionais nas áreas abrangentes pela BNCC da Computação Contratação da Instituição Educacional SESI para prestação de serviços educacionais nas áreas abrangentes pela BNCC da Computação com execução de aulas para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino bem como disponibilização de equipamentos e materiais necessários. | MÊS | 10 | 24.928,008 | 249.280,08 |
| | | | | **Total Geral** | **249.280,08** |

## 5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, XV

## 6 - JUSTIFICATIVA:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação efetiva das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à área da Computação, a qual integra o conjunto de aprendizagens essenciais para a formação integral dos estudantes no século XXI. A BNCC estabelece a importância do desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do uso crítico das tecnologias como elementos estruturantes da educação básica, exigindo das redes de ensino a organização de práticas pedagógicas alinhadas às demandas contemporâneas de inovação, cidadania digital e preparação para o mundo do trabalho. No âmbito do Município de Palmeira/SC, verifica-se a necessidade de contratação de solução educacional estruturada que contemple metodologia específica, corpo docente qualificado e disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada, de modo a viabilizar a implementação do componente de Computação em toda a rede municipal de ensino fundamental. Nesse contexto, a contratação da Instituição Educacional SESI mostra-se adequada ao interesse público, considerando sua reconhecida expertise na área de educação tecnológica e inovação pedagógica, bem como sua capacidade de ofertar solução integrada, contemplando: ? fornecimento de professores especializados; ? disponibilização de equipamentos tecnológicos ? materiais didáticos estruturados e alinhados à BNCC; ? metodologia pedagógica consolidada. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com entidade integrante do Sistema S, hipótese expressamente prevista na legislação. Além disso, a contratação contribuirá para: ? ampliar o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais; ? reduzir desigualdades no acesso à cultura digital; ? fortalecer a inovação pedagógica na rede municipal; ? garantir o cumprimento das normativas nacionais relativas à inclusão da computação na educação básica. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a modernização do ensino e a melhoria da qualidade educacional no Município de Palmeira/SC.

Notadamente pelo interesse público e necessidade da prestação de serviço público, o que implicara em melhorias aos munícipes palmeirenses, e por ter, esta administração, procedido a todas as exigências legais, verifica-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, por preencher os requisitos básicos exigidos pela Lei de Licitações 14.133/21 e suas posteriores alterações.

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

Palmeira SC, 26/02/2026.

**Larissa Novack Correa Marotto**

**Agente de Contratação**